

ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 0095/2022

TERMO ADITIVO №. 004 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A EMPRESA TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP - CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS "2A E 2B", PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 236, Centro, nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, a qual neste ato é representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, e de outro lado, a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.712.643/0001-60, com sede à Rodovia SP 350, Km 285, Sítio Tambor e Rancharia, Zona Rural, Município de Tapiratiba/SP, representada pelo Sr. **Adriano César Raddi**, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato Administrativo nº. 0095/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº. 0014/2022**, **Processo Administrativo nº. 0160/2022**, firmado entre as partes em **15/08/2022**, pelas razões a seguir:

Considerando solicitação e justificativa do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e manifestação favorável da empresa contratada.

Considerando os pareceres favoráveis pela Diretoria de Finanças, Diretoria Jurídica e Autorização do Gabinete do Prefeito, resolvem as partes de comum acordo o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do presente Contrato em 12 (doze) meses, a partir de **16.08.2025**.
- 1.2. O valor total do Contrato por mais 12(doze) meses é de R\$ 723.900,00 (setecentos e vinte e três mil e novecentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no Artigo **57**, da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



ESTADO DE SÃO PAULO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

	Caconde, 15 de agosto de 2025.
CONTRATANTE	CONTRATADA
José Afonso de Paiva	Adriano César Raddi
Prefeito Municipal	Representante da Empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

CONTRATADO: TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0095/2022 - Termo Aditivo nº. 004

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP - CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS "2A E 2B", PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (	۲S۱	/ Nº OAB	/e-mail: (	(*)	
TID V CUITD C (	,	, II OLLD	/ C IIIuii.		/ <del>-</del>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 15 de agosto de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Afonso de Paiva Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.714.048-12

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Afonso de Paiva	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 024.714.048-12	
Assinatura:	

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### Pelo contratante:

Nome: José Afonso de Paiva Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.714.048-12 Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: Adriano César Raddi Cargo: Sócio Administrador

CPF: 855.475.146-91

Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Afonso de Paiva Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.714.048-12 Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.